


42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 10,0000	01/03/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,4000	28/02/2025	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	577	Unidade	R\$ 2,9000	19/02/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 2,3000	19/02/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 2,2000	19/02/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 10,6900	03/02/2025	Não
48		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 7,7900	24/01/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,2749	18/12/2024	Não
50		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3,8800	16/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	Unidade	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,5000	R\$ 4,1600	R\$ 3,7500
Coeficiente de Variação: 22,2837% Desvio Padrão: 0,9270 Maior Preço: R\$ 6,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,0000	29/09/2025	Não
<i>i</i> 2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 3,1000	21/09/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1186	Unidade	R\$ 2,7500	05/09/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1,0000	05/08/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3033	Unidade	R\$ 2,3800	21/07/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,4600	01/07/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 6,4900	27/05/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6,0000	20/05/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 3,4500	22/04/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 2,5000	16/04/2025	Não

i 11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 3,4000	09/04/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	440	Unidade	R\$ 3,7500	09/04/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2,8000	01/04/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 3,5000	19/03/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 3,7000	12/03/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 1,9000	20/02/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 3,0000	20/02/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Unidade	R\$ 3,8500	18/02/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,6400	10/02/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 3,1500	06/02/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2,2000	11/12/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 2,9000	04/12/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,8500	14/11/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 3,0900	01/11/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604794 - Fardamento / Acessório Tipo: Fivela , Material: Metal , Aplicação: Uniforme Do Exército Brasileiro . Características Adicionais: Liga De Cobre E Zinco	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 26,9000	R\$ 49,6300	R\$ 57,0000
Coeficiente de Variação: 33,0449% Desvio Padrão: 16,4002 Maior Preço: R\$ 64,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 245,0000	24/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 64,9900	24/10/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 19,5000	24/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 25,0000	01/07/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 26,9000	01/04/2025	Sim

6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12,1000	01/04/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 4,5000	01/11/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 57,0000	01/11/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 98,0000	01/11/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Unidade	R\$ 12,2300	01/11/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609837 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom , Material: Latão , Aplicação: Uniforme , Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Orgão	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 26,5000	R\$ 38,3967	R\$ 32,7000
Coeficiente de Variação: 33,0633% Desvio Padrão: 12,6952 Maior Preço: R\$ 55,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 8,5000	20/10/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,7500	20/10/2025	Não
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 23,9900	25/09/2025	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 26,5000	25/09/2025	Não
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 26,5000	25/09/2025	Sim
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 12,9000	19/09/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,4000	17/09/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	730	Unidade	R\$ 19,9000	01/09/2025	Não
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1541	Unidade	R\$ 11,9300	03/07/2025	Não
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2267	Unidade	R\$ 11,9300	03/07/2025	Não
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 18,0000	30/06/2025	Não
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,0000	25/06/2025	Não
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,0000	25/06/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 19,6600	10/06/2025	Não

15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 32,7000	03/06/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 59,9900	27/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 24,9800	26/05/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 55,9900	19/05/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13,5284	18/12/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8500	Unidade	R\$ 20,0000	01/11/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 23,0000	R\$ 24,6333	R\$ 25,0000
Coeficiente de Variação: 4,9202% Desvio Padrão: 1,2120 Maior Preço: R\$ 25,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1570	Unidade	R\$ 25,0000	28/10/2025	Sim	
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Unidade	R\$ 21,5000	24/10/2025	Não	
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1490	Unidade	R\$ 25,9000	24/10/2025	Sim	
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1125	Unidade	R\$ 39,0000	24/10/2025	Não	
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7720	Unidade	R\$ 19,5000	24/10/2025	Não	
	6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,3000	01/10/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 5,4000	24/09/2025	Não	
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,6000	19/08/2025	Não	
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 22,0000	12/08/2025	Não	
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	568	Unidade	R\$ 6,3820	09/07/2025	Não	
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	129	Unidade	R\$ 6,3000	08/07/2025	Não	
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	715	Unidade	R\$ 7,0100	07/07/2025	Não	
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2500	01/07/2025	Não	
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br						

14		gov.br	266	Unidade	R\$ 6,7900	30/06/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 7,4700	18/06/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 7,9000	16/06/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 7,9000	12/06/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 6,9900	10/06/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,7000	05/06/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	206	Unidade	R\$ 6,8400	03/06/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	136	Unidade	R\$ 7,4000	03/06/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 8,0351	28/05/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	348	Unidade	R\$ 7,9000	28/05/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	358	Unidade	R\$ 6,4000	19/05/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,9900	13/05/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,9500	06/05/2025	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 23,0000	29/04/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 7,3546	17/04/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 7,4000	14/04/2025	Não
i 30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,0000	09/04/2025	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7,9000	01/04/2025	Não
i 32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,0000	31/03/2025	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1033	Unidade	R\$ 5,7000	14/03/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,0000	10/03/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,0000	27/02/2025	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 7,3800	20/02/2025	Não
i 37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 20,2600	19/02/2025	Não
38		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,9000	11/02/2025	Não
39		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,9000	11/02/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4,0096	18/12/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 12,0000	01/11/2024	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 5,5000	01/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 14.4900	R\$ 21.0364	R\$ 21.8000
Coeficiente de Variação: 17,2672%		
Desvio Padrão: 3,6324		
Maior Preço: R\$ 30,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	7200	UNIDADE	R\$ 12,0000	29/10/2025	Não
2		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24200	UNIDADE	R\$ 8,5000	29/10/2025	Não
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 54.900,0000	29/10/2025	Não
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 141,6700	29/10/2025	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1650	UNIDADE	R\$ 39,8000	03/11/2025	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 40,0000	03/11/2025	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 50,0000	03/11/2025	Não
8		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 595,0000	28/10/2025	Não
9		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 330,0000	28/10/2025	Não
10		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 30,0000	28/10/2025	Não
11		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 65,0000	28/10/2025	Não
12		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 45,0000	28/10/2025	Não
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 495,0000	28/10/2025	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 422,5000	27/10/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 176,0000	27/10/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 460,0000	27/10/2025	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	97	UNIDADE	R\$ 21,8000	27/10/2025	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R\$ 21,8000	27/10/2025	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	94	UNIDADE	R\$ 21,8000	27/10/2025	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 22,9000	27/10/2025	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 21,8000	27/10/2025	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	195	UNIDADE	R\$ 20,0100	27/10/2025	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 145,0000	27/10/2025	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 145,0000	27/10/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS					

25		CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 145,0000	27/10/2025	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	26 UNIDADE	R\$ 160,0000	27/10/2025	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 159,0000	27/10/2025	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 180,0000	27/10/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 179,0000	27/10/2025	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 34,0000	27/10/2025	Não
31		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 54,9000	27/10/2025	Não
32		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 19,9000	27/10/2025	Sim
33		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 18,9000	27/10/2025	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 30,0000	22/10/2025	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 18,0000	22/10/2025	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 700,0000	22/10/2025	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 149,9900	22/10/2025	Não
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 730,0000	22/10/2025	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 950,0000	22/10/2025	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 960,0000	22/10/2025	Não
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 980,0000	22/10/2025	Não
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 830,0000	22/10/2025	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 720,0000	22/10/2025	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 610,0000	22/10/2025	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 250,0000	22/10/2025	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 180,0000	22/10/2025	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 180,0000	22/10/2025	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1,050,0000	22/10/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150 UNIDADE	R\$ 14,4900	21/10/2025	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 UNIDADE	R\$ 87,5000	21/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

457240 - Caneca De Plástico Tipo: Com Alça , Capacidade: 500 ML. Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Cor: Verde

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,5584%

Desvio Padrão: 0,2772

Maior Preço: R\$ 8,0200

R\$ 7,4000

R\$ 7,7900

R\$ 7,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,3300	31/10/2025	Não
2		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 3,1300	20/10/2025	Não
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,2500	29/09/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 5,9000	25/09/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,0200	22/09/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,9500	19/08/2025	Não
7		SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,8200	18/08/2025	Não
8		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 5,0000	31/07/2025	Não
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,9000	29/07/2025	Não
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,7000	24/07/2025	Não
11		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 4,9800	07/07/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,7800	02/07/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 6,0900	26/06/2025	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	1520	Unidade	R\$ 1,1000	23/05/2025	Não
15		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 3,1000	06/05/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 7,9500	30/04/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 7,0000	26/02/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,9000	25/02/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Unidade	R\$ 6,5000	18/02/2025	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 3,4000	28/01/2025	Não
i 21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Unidade	R\$ 2,8700	23/01/2025	Não
22		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 6,5000	26/12/2024	Não
23		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 5,7400	26/12/2024	Não

24		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 5,0000	26/12/2024	Não
25		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,4000	26/12/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 5,9000	20/12/2024	Não
27		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 2,9000	13/12/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 6,2500	12/12/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 4,9000	11/12/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1740	Unidade	R\$ 7,4000	03/12/2024	Sim
31		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 5,0000	21/11/2024	Não
32		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,9300	31/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476993 - Cinto Vestuário Material: Poliamida , Cor: Verde Oliva , Material Fivela: Plástico , Tamanho: Único , Características Adicionais: Correias Ajustáveis E Ilhoses Em Metal , Uso: Unisex , Tipo: Militar	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 70,0000	R\$ 100,4467	R\$ 100,0000
Coeficiente de Variação: 24,9325% Desvio Padrão: 25,0439 Maior Preço: R\$ 131,3400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 131,3400	28/10/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 59,5000	28/10/2025	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 69,0000	21/10/2025	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 503,0000	21/10/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	445	Unidade	R\$ 18,9000	12/09/2025	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 51,0000	09/07/2025	Não
7		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 70,0000	06/06/2025	Sim
i 8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 68,0000	25/05/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 61,0000	20/05/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 37,9000	18/03/2025	Não

11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,9000	06/03/2025	Não
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	555	Unidade	R\$ 64,1800	04/02/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 34,5000	23/01/2025	Não
14	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 100,0000	14/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 44,0000	14/11/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11,0000	31/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427207 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 4: Porta-Lanterna , Aplicação 1: Suporte Para Cinto De Uso Tático /Operacional	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 68,0000	R\$ 103,3333	R\$ 92,0000
Coeficiente de Variação: 33,3118% Desvio Padrão: 34,4222 Maior Preço: R\$ 150,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 52,0000	26/06/2025	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 58,0000	10/04/2025	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15500	Unidade	R\$ 68,0000	28/02/2025	Sim
4	III	ABM fardamentos e artigos militares - Mídias Especializadas	150		R\$ 150,0000	05/11/2025	Sim
5	III	CASULOS ARTIGOS ,ILITARES - Mídias Especializadas	150		R\$ 92,0000	05/11/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627559 - Estojo Porta Carregador Material: Poliamida , Cor: Verde Musgo , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Fuzil	Unidade	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 72,0000

Média

R\$ 98,3333

● Mediana

R\$ 78,1000

Coefficiente de Variação: 33,5813%

Desvio Padrão: 33,0216

Maior Preço: R\$ 144,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 78,1000	28/10/2025	Sim
i 2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 144,9000	18/08/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 72,0000	26/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

339313 - Bolsa Material: Nylon Cordura 500 , Cor: Verde Oliva , Largura: 1,8 CM, Altura: 2 CM, Aplicação: Porta Cantil

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 36,5000

● Média

R\$ 41,2125

Mediana

R\$ 41,1750

Coefficiente de Variação: 10,4641%

Desvio Padrão: 4,3125

Maior Preço: R\$ 46,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,6000	29/10/2025	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 29,9800	29/10/2025	Não
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 24,0000	28/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 37,3500	10/11/2025	Sim
5		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 28,0000	21/10/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 24,1000	01/10/2025	Não
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 34,0000	17/09/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 24,0000	12/09/2025	Não
9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 46,0000	01/07/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110300	Unidade	R\$ 20,2800	04/06/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28,0000	20/05/2025	Não

12		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,0000	15/04/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 36,5000	01/04/2025	Sim
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,4000	30/01/2025	Não
15		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 24,0000	30/01/2025	Não
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 25,0000	06/12/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 28,7000	14/11/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,0000	13/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
221982 - Cantil Material: Alumínio , Capacidade: 1.000 ML, Peso: 250 G, Características Adicionais: Com Corrente Na Tampa E Presilha Cinto N.A.	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 69,7200	R\$ 83,1800	R\$ 83,0000
Coeficiente de Variação: 10,6559%		
Desvio Padrão: 8,8636		
Maior Preço: R\$ 97,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1298	Unidade	R\$ 67,7900	28/10/2025	Não
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2800	Unidade	R\$ 83,0000	23/10/2025	Sim
3		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MT - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 97,0000	24/09/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 33,0000	12/09/2025	Não
5		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 86,3000	17/03/2025	Sim
6		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3085	Unidade	R\$ 69,7200	07/03/2025	Sim
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	615	Unidade	R\$ 120,0000	07/03/2025	Não
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 55,0000	06/03/2025	Não
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 39,9900	12/02/2025	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 79,8800	20/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

627738 - Caneca Material: Alumínio , Capacidade: 500 M	Unidade	150
--	---------	-----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,1485%
R\$ 35,9400	R\$ 46,6000	R\$ 48,6800	Desvio Padrão: 7,9912
			Maior Preço: R\$ 55,1800

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2570	Unidade	R\$ 24,0000	05/11/2025	Não
i2		COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,0000	04/09/2025	Não
3		SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 55,1800	28/08/2025	Sim
4		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 35,9400	15/08/2025	Sim
5		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 17,2900	15/08/2025	Não
6		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 11,5900	15/08/2025	Não
7		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	2020	Unidade	R\$ 4,8000	15/08/2025	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 15,3500	13/08/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	07/08/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 5,0000	17/07/2025	Não
i11		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,7100	17/06/2025	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,6800	11/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

474842 - Bolsa Transporte Modelo: Transporte Marmitta E Talher , Material: Nailon De Alta Resistência , Cor: Verde Oliva , Aplicação: Operações Militares , Características Adicionais: Cordel De Nylon E Tirantes De Fixação	Unidade	150
---	---------	-----

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 8,7204%
R\$ 35,0000	R\$ 37,3000	R\$ 35,0000	Desvio Padrão: 3,2527
			Maior Preço: R\$ 41,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5500	Unidade	R\$ 41,9000	04/06/2025	Sim
2	III	shopping militar - Mídias Especializadas	150		R\$ 35,0000	04/11/2025	Sim
3	III	atalaialoja.mercadoshops - Mídias Especializadas	150		R\$ 35,0000	04/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625983 - Mochila Material: Poliéster E Pvc , Capacidade: 90 L, Aplicação: Transporte Equipamentos , Altura: 50 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 30 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo Alça: Reguláveis , Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil	Unidade	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 29,7926%
R\$ 202,0000	R\$ 274,6667	R\$ 233,0000	Desvio Padrão: 81,8304
			Maior Preço: R\$ 389,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 389,0000	11/09/2025	Sim
i 2	I	FUNDAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 202,0000	13/08/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 57,9900	17/07/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 125,0000	17/06/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 233,0000	17/06/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 38,0000	23/05/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 42,0000	23/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

605140 - Mochila Material: Poliéster , Capacidade: 60 L, Quantidade Compartimentos: 5 UN, Aplicação: Transporte Equipamentos , Altura: 50 CM, Largura: 33 CM, Profundidade: 27 CM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo Alça: Reguláveis , Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 62,9400

Média

R\$ 152,1620

● Mediana

R\$ 145,3900

Coeficiente de Variação: 49,7927%

Desvio Padrão: 75,7656

Maior Preço: R\$ 248,1560

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DE PORTOS E AEROPORTOS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 461,4100	06/10/2025	Não
2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7099	Unidade	R\$ 62,0000	12/09/2025	Não
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 248,1560	28/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.255,2700	27/08/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 424,0000	16/06/2025	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,8000	19/05/2025	Não
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 145,3900	05/12/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 601,0700	05/12/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	23675	Unidade	R\$ 62,9400	07/11/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	23675	Unidade	R\$ 58,9000	07/11/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de materiais para serviço militar.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 21 de outubro à 6 de novembro de 2025.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Com vistas a atender o que preconiza o inciso VI, do artigo 3º da IN Seges n. 65/2021, foi utilizada a seguinte **metodologia** para a obtenção dos **custos unitários estimados** na presente pesquisa de preço, de modo que foram seguidos os seguintes passos, descritos à seguir:

3.1. (1º Passo) - Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos **incisos I e II** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

A presente pesquisa de preços deu preferência à utilização de sistema oficial de pesquisa de preços, por meio do módulo Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov.br (**inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021).

Como critério inicial da pesquisa no supracitado sistema, utiliza-se o **CATMAT** (nos casos de aquisição de materiais) ou o **CATSER** (nos casos de contratação de serviços).

3.2. (2º Passo) - Filtragem de resultados a partir de critérios temporal, geográfico, quantitativo e outras características da contratação.

O Sistema de Pesquisa de Preços possibilita a filtragem das amostras a partir de critérios temporal, geográfico e quantitativo. A metodologia adotada seguiu os parâmetros apontados abaixo.

3.2.1. Critério temporal

Foi dada preferência às compras realizadas nos últimos doze meses, haja vista tratar-se de período temporal capaz de reproduzir, com mais fidedignidade, preços de mercado atualizados. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para os últimos doze meses.

3.2.2. Critério geográfico

Foi dada preferência às compras realizadas no Estado de Pernambuco, haja vista que tais amostras são capazes de reproduzir, com mais fidedignidade, os custos tributários e logísticos praticados no mercado local. Não havendo amostras representativas suficientes, estendeu-se a pesquisa para todo o Brasil.

3.2.3. Critério quantitativo.

Foi dada preferência às compras cujos quantitativos se aproximavam do quantitativo estimado pelo Setor Requisitante, haja vista a economia de escala. Não havendo amostras representativas suficientes, foi retirado o filtro do quantitativo.

3.3. (3º Passo) - Análise do coeficiente de variação das amostras apresentadas.

O Sistema de Pesquisa de Preços elenca as amostras encontradas relativas ao **CATMAT/CATSER** selecionado e informa o coeficiente de variação das referidas amostras. O coeficiente de variação fornece a **oscilação dos dados obtidos em relação à média**. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Podemos classificar o coeficiente de variação em três tipos: **alto, intermediário e baixo**.

- Coeficiente de variação **BAIXO**: percentual de até **25%** (amostras **homogêneas**);
- Coeficiente de variação **INTERMEDIÁRIO**: percentual acima de **25% até 50%** (amostras **heterogêneas**); e
- Coeficiente de variação **ALTO**: percentual acima de **50%** (amostras **muito heterogêneas**).

3.4. (4º Passo) - Desconsideração de amostras com valores manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais (**extremos** da amostragem).

A Lei n. 14.133/21, art. 59, § 4º estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o que representa, uma **variação de 25%** a maior ou a menor em relação à média dos preços obtidos na amostragem.

Diante da inexistência de norma que estabeleça critérios para definição de preços inexequíveis ou elevados para outros objetos, adota-se, por analogia, o percentual de **25% de variação em relação à média de preços** para identificar os valores que são presumivelmente inexequíveis (a menor) ou presumivelmente elevados (a maior) na realização da pesquisa de preços.

Caso o Sistema de Pesquisa de Preços indique que o coeficiente de variação é alto, isto é, **superior a 50%**, proceder-se-á à **análise crítica** do conjunto das amostras, a fim de identificar e **desconsiderar** aquelas amostras **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevadas**, conforme a seguinte metodologia:

As amostras são ordenadas numericamente com base no valor crescente e decrescente e são **descartadas** aquelas localizadas nos **extremos** da amostragem, consideradas **manifestamente inconsistentes, inexequíveis e elevadas**, até que o Sistema de Pesquisa de Preços aponte que o coeficiente de variação restou **igual ou inferior a 50%**.

Em suma, para fim do presente instrumento, consideram-se:

- **“manifestamente inconsistentes”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, relativas a bens e serviços diferentes do edital.
- **“manifestamente inexequíveis” e “manifestamente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 50%** da média das amostras encontradas.
- **“presumivelmente inexequíveis” e “presumivelmente elevadas”**: amostras localizadas nos extremos da amostragem, responsáveis por implicar o coeficiente de variação **superior a 25% até 50%** da média das amostras encontradas.

3.5. (5º Passo) - Seleção do método de cálculo do custo unitário - média ou mediana.

Após a desconsideração das amostras manifestamente inconsistentes, manifestamente inexequíveis e manifestamente elevadas, passa-se à seleção da média ou da mediana como método de cálculo do custo unitário.

A **média** é a soma de todos os preços obtidos dividida pelo quantitativo desses preços. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Representa a tendência central e é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos. A mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma heterogênea e com um número pequeno de observações.

Assim, a opção pela **“média”** ou pela **“mediana”** variará conforme a amostra de dados seja homogênea ou heterogênea, assim entendida aquela cujo coeficiente de variação seja considerado **baixo** ou **intermediário**.

O coeficiente de variação é considerado **baixo** quando apresenta percentual **igual ou inferior a 25%** em relação à média de preços (**homogeneidade das amostras**), sendo, nesse caso, indicada a **média** como critério de definição do valor de mercado. Se ele for **superior a 25% (intermediário)**, o coeficiente indica a presença de valores extremos distorcendo a média (**heterogeneidade das amostras**), situação em que se adota a utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, conforme metodologia recomendada pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição, 2021.

3.6. (6º Passo) - Utilização excepcional dos parâmetros previstos nos **incisos III e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021.

Encontradas amostras representativas suficientes a partir do parâmetro previsto no **inciso I** do art. 5º, da IN Seges/ME 65/21 (sistemas oficiais de governo), a obtenção dos custos unitários baseou-se na amostragem em questão, conforme rito descrito acima.

Porém, caso a amostragem tenha se mostrado insuficiente, passou-se à pesquisa de **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (**inciso I** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021).

Excepcionalmente, na hipótese de não terem sido encontradas amostras representativas suficientes a partir dos parâmetros I e II do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021, ou quando os valores encontrados se mostrarem desatualizados em relação aos valores de mercado, complementou-se a pesquisa com os parâmetros prescritos nos **incisos III e IV** do art. 5º, da IN Seges n. 65/2021 (pesquisa em sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o caso).

4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III)

Equadrrou-se no Inciso III, do Art 5º, da IN Seges nº 65/2021 os seguintes itens: 9 e 14, desta pesquisa de preço.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS:

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: AILSON GALDINO DA SILVA, IDT 013195624-5, MD EB.

ALLAN ANGELO CARVALHO SOARES- 2º TEN

Chefe do Setor Requisitante

Relatório emitido em 17/11/2025 14:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90052/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160225)

OBJETO

Aquisição de material CL II para o SMIF, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 310.147,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/01/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

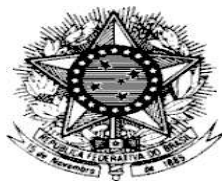
[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO
MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90052/2025
(Processo Administrativo nº 64361.017351/2025-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Base Administrativa do Curado, por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Professor Luiz Freire, 198, bairro Curado, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-437, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Aquisição de material CL II para o SMIF, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os item 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 *sociedades cooperativas;*
- 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do total de itens solicitados no apêndice ao TR.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo de real) para os itens até 10,00 (dez) reais, 0,05 (cinco centavos de real) para os itens entre o intervalo de 10,00 (dez) reais até 100,00 (cem) reais, 0,50 (cinquenta centavos de real) para os itens entre o intervalo de 100,01 (cem reais e hum centavo) e 1000,00 (mil) reais, 1,00 (um real) para os itens acima de 1.000,00 (mil reais).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de

classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de consulta direta realizada pela Administração em base de dados oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (CINCO)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sef.eb.mil.br/index.php/informacao-e-servicos/portal-de-licitacoes-do-eb>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitação.basecurado2@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.sef.eb.mil.br/index.php/informacao-e-servicos/portal-de-licitacoes-do-eb>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Relação de material e quantidades por Organização Militar
 - 15.11.1.2. Apêndice II Anexo I – ETP da Bade Adm do CURADO
 - 15.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – ETP do CMR
- 15.11.2 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3 Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 15.11.4 Anexo V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Recife-PE, data na assinatura eletrônica.

**EDUARDO
PESSOA DA
SILVA
FILHO: 3229169
7862**

Assinado digitalmente por EDUARDO
PESSOA DA SILVA FILHO:32291697862
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Autoridade Certificadora de Defesa, OU=
03277610000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=EDUARDO
PESSOA DA SILVA FILHO:32291697862

Realizei e sou o autor deste documento
Data: 2025.12.16 12:14:07-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO – Maj

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 245/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

245/2025

Editado por

160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE ALLAN ANGELO CARVALHO SOARES

Atualizado em

17/12/2025 11:39 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

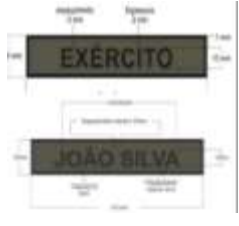
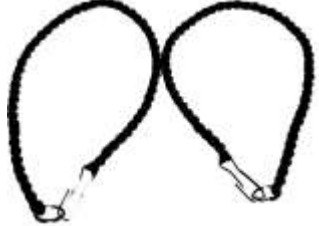

52/2025

Processo Administrativo




64361017351202508

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de manobra e patrulhamento (Classe II - SMIF), conforme tabela baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UND	QTD	VALOR	IMAGEM
1	SUTACHE FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO SUTACHE BORDADO, MATERIAL TECIDO RIPSTOP, APLICAÇÃO UNIFORME, TAMANHO ÚNICO CM	325908	Par	150	R\$2.722,50	
2	BOMBACHA FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO ELÁSTICO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBACHA MILITAR, TAMANHO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE METÁLICO, cor preta, par	178813	Par	150	R\$624,00	
3	FIVELA DE CINTO DOURADA (Pregão 90001/25 COLOG) FIVELA, MATERIAL METÁLICA, TIPO DUPLA (PARA TIRANTE), COR DOURADA, APLICAÇÃO USO MILITAR,	617713	Und	150	R\$8.550,00	

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÃO 50 MM					
4	DISTINTIVOS DAS ARMAS PARA O DELTA (Esquedo e direito) DISTINTIVO USO PESSOAL, MATERIAL METAL, DIMENSÕES 28 X 25 X 1,50 MM, COR DOURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	131699	Und	150	R\$4.905,00	
5	DISTINTIVO DE BOINA - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 mm	470364	Und	150	R\$3.694,50	
6	SERVIÇO DE BORDADO NAS CAMISAS CAMUFLADAS (SE POSSÍVEL) - CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA - SERVIÇO DE BORDADOS: BORDAR A GRADUAÇÃO (CB, SD, AL), MAIS O NOME DE GUERRA DO MILITAR EM CAMISA MEIAMANGA CAMUFLADA, CAMISA UTILIZADA NO 10º UNIFORME DO EXÉRCITO, DE ACORDO COM PREVISTO PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) (SEM O FORNECIMENTO DA CAMISA) COM APANHA E ENTREGA DAS CAMISAS A SEREM BORDADAS NO BATALHÃO SOLICITANTE. (PREGÃO 90004/2024 - UASG 160044 - 23º BC - VIGÊNCIA: 31/12/2025	10030	Und	300	R\$6.312,00	
	CANECO VO - PRODUZIDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: VERDE OLIVA,					

7	CAPACIDADE: 500 ML; PESO: 50GR; ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 10,5CM; COMPRIMENTO: 9,5 CM	457240	Und	150	R\$1.168,50	
8	CINTO N.A - Cinto Vestuário; Material: Náilon; Cor: verde-oliva; Material Fivela: Polipropileno; Tamanho: Único, ajustável através de fecho de contato. Características Adicionais: Dimensões aproximadas, Largura: 5,5 cm, Espessura: 0,3 cm, Regulagem máxima para utilização: 1,09 m - sendo a circunferência, Regulagem mínima para utilização: 82 cm - sendo a circunferência, Peso: 200 g; Tipo: Uniforme. Regulagem de tamanho através de fecho de contato; - Possui 13 pares de ilhós, furações a qual se prendem diversos acessórios militares, como cantis, Coldres e porta carregadores; - Contém 2 passadores de cinto e fivela modelo padrão, produzidos em polímero; - Pode ser utilizado em conjunto com coletes táticos.	476993	Und	150	R\$15.067,50	
9	SUSPENSÓRIO - Suspensório Tático em Cordura Resinada – Alta Durabilidade - Características do Produto: Material: cor: verde oliva; Cordura resinada de alta resistência Indicado para uso militar diário e missões táticas Design ergonômico que distribui o peso de forma equilibrada Costuras reforçadas e fixação segura Alta durabilidade mesmo em ambientes hostis Ideal para: Militares Forças de segurança Operadores táticos Atividades ao ar livre com alta exigência Invista em um equipamento confiável, resistente	427207	Und	150	R\$13.800,00	
	PORTA CARREGADOR - Estojo					

10	Porta Carregador; Material: Poliamida; Cor: Verde Musgo; Capacidade: 02 Carregadores; Aplicação: Fuzil	627559	Und	150	R\$11.715,00	
11	PORTA CANTIL - cor verde oliva, com passante do cinto em velcro, presilha de fechamento em polietileno na cor preta, tecido 100% poliamida, capacidade 900 ml, comprimento x largura x altura: 18 cm x 18 cm x 15 cm.	221982	Und	150	R\$6.181,50	
12	CANECA ALUMÍNIO (APRESTAMENTO) - Material: Alumínio; Capacidade: 500 ML	627738	Und	150	R\$6.990,00	
13	Bolsa Transporte - Modelo: Transporte Marmitta E Talher; Material: Nailon De Alta Resistência; Cor: Verde Oliva; Aplicação: Operações Militares; Características Adicionais: Cordel De Nylon E Tirantes De Fixação	474842	Und	150	R\$5.595,00	
14	BOLSA T10 - Material: Poliéster E Pvc; Capacidade: 90 L; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 30 CM; Profundidade: 30 CM ; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo : Reguláveis; Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil	625983	Und	150	R\$34.950,00	
15	Mochila - Material: Poliéster; Capacidade: 60 L; Quantidade Compartimentos: 5 UN; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 33 CM; Profundidade: 27 CM; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo; Tipo Alça: Reguláveis; Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil	605140	Uni	150	R\$21.808,50	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) - vide Apêndice 1.

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da homologação do pregão, prorrogáveis, por igual período, desde que atendido os critérios do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2024
- III) Id do item no PCA: 44
- VI) Classe/Grupo: 6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 160225-26/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência, no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

Deverão ser seguidos os seguintes aspectos e práticas de sustentabilidade:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de

metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

Adicionalmente, os materiais deverão atender a padrões técnicos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), assegurando conformidade com normativas de baixo impacto ambiental (ex.: redução do uso de recursos naturais e descarte adequado). A solução equilibra competitividade licitatória e eficiência contratual, evitando exigências desproporcionais, mas garantindo que a escolha mitigue riscos como danos ao patrimônio ou interrupções operacionais por falhas prematuras."

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da *nota de empenho assinada pelo ordenador de despesas para contratada, em remessa única da quantidade descrita na nota de empenho.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens adquiridos deverão ser entregues nos endereços constantes no apêndice deste Termo de Referência.

5.4 Horários de entrega: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante; 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato; 8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

8.30. Após o interregno de um ano, ~~e independentemente de pedido do Contratado~~ **mediante solicitação**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas,

sob pena de desclassificação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

~~9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Será solicitado atestado de capacidade técnica exclusivamente para os itens com valor estimado acima de R\$ 500,00 unitário.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 310.147,90, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, caso solicitado, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não será necessário contrato para o presente pregão eletrônico.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90030/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Lei 14.133/2021

ALLAN ANGELO CARVALHO SOARES

Chefe do Almoxarifado da Base Administrativa do Curado



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:39:11.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

APÊNDICE II – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90052/2025
Processo Administrativo nº 64361.017351/2025-08**

Legenda:

	Itens para ampla participação
	Itens exclusivos para ME-EPP

1. Descrição e quantitativos dos materiais a serem licitados:

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
1	SUTACHE FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO SUTACHE BORDADO, MATERIAL TECIDO RIPSTOP, APLICAÇÃO UNIFORME, TAMANHO ÚNICO CM	Par	270	18,15	R\$ 4.900,50

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
2	BOMBACHA FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO ELÁSTICO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBACHA MILITAR, TAMANHO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE METÁLICO, cor preta, par.	Par	270	4,16	R\$ 1.123,20
3	FIVELA DE CINTO DOURADA (Pregão 90001/25 COLOG) FIVELA, MATERIAL METÁLICA, TIPO DUPLA (PARA TIRANTE), COR DOURADA, APLICAÇÃO USO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÃO 50 MM	Uni	270	57,00	R\$ 15.390,00
4	DISTINTIVOS DAS ARMAS PARA O DELTA (Esquedo e direito) DISTINTIVO USO PESSOAL, MATERIAL METAL, DIMENSÕES 28 X 25 X 1,50 MM, COR DOURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	Uni	190	32,70	R\$ 6.213,00
5	DISTINTIVO DE BOINA - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 mm	Uni	270	24,63	R\$ 6.650,10
6	SERVIÇO DE BORDADO NAS CAMISAS CAMUFLADAS (SE POSSÍVEL) - CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA - SERVIÇO DE BORDADOS: BORDAR A GRADUAÇÃO (CB, SD, AL), MAIS O NOME DE GUERRA DO MILITAR EM CAMISA MEIAMANGA CAMUFLADA, CAMISA UTILIZADA NO 10º UNIFORME DO EXÉRCITO, DE ACORDO COM PREVISTO PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) (SEM O FORNECIMENTO DA CAMISA) COM APANHA E ENTREGA DAS CAMISAS A SEREM BORDADAS NO BATALHÃO SOLICITANTE. (PREGÃO 90004/2024 - UASG 160044 - 23º BC - VIGÊNCIA: 31/12/2025)	Uni	540	21,04	R\$ 11.361,60

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
7	CANECO VO - PRODUZIDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: VERDE OLIVA, CAPACIDADE: 500 ML; PESO: 50GR; ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 10,5CM; COMPRIMENTO: 9,5CM	Uni	350	7,79	R\$ 2.726,50
8	CINTO N.A - Cinto Vestuário; Material: Náilon; Cor: verde-oliva; Material Fivela: Polipropileno; Tamanho: Único, ajustável através de fecho de contato. Características Adicionais: Dimensões aproximadas, Largura: 5,5 cm, Espessura: 0,3 cm, Regulagem máxima para utilização: 1,09 m - sendo a circunferência, Regulagem mínima para utilização: 82 cm - sendo a circunferência, Peso: 200 g; Tipo: Uniforme. Regulagem de tamanho através de fecho de contato; - Possui 13 pares de ilhós, furações a qual se prendem diversos acessórios militares, como cantis, Coldres e porta carregadores; - Contém 2 passadores de cinto e fivela modelo padrão, produzidos em polímero; - Pode ser utilizado em conjunto com coletes táticos.	Uni	350	100,45	R\$ 35.157,50
9	SUSPENSÓRIO - Suspensório Tático em Cordura Resinada – Alta Durabilidade - Características do Produto: Material: cor: verde oliva; Cordura resinada de alta resistência Indicado para uso militar diário e missões táticas Design ergonômico que distribui o peso de forma equilibrada Costuras reforçadas e fixação segura Alta durabilidade mesmo em ambientes hostis Ideal para: Militares Forças de segurança Operadores táticos Atividades ao ar livre com alta exigência Investida em um equipamento confiável, resistente	Uni	350	92,00	R\$ 32.200,00
10	PORTA CARREGADOR - Estojo Porta Carregador; Material: Poliamida; Cor: Verde Musgo; Capacidade: 02 Carregadores; Aplicação: Fuzil	Uni	350	78,10	R\$ 27.335,00

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
11	PORTA CANTIL - cor verde oliva, com passante do cinto em velcro, presilha de fechamento em polietileno na cor preta, tecido 100% poliamida, capacidade 900 ml, comprimento x largura x altura: 18 cm x 18 cm x 15 cm.	Uni	350	41,21	R\$ 14.423,50
12	CANECA ALUMÍNIO (APRESTAMENTO) - Material: Alumínio; Capacidade: 500 ML	Uni	350	46,60	R\$ 16.310,00
13	Bolsa Transporte - Modelo: Transporte Marmita E Talher; Material: Nailon De Alta Resistência; Cor: Verde Oliva; Aplicação: Operações Militares; Características Adicionais: Cordel De Nylon E Tirantes De Fixação	Uni	300	37,30	R\$ 11.190,00
14	BOLSA T10 - Material: Poliéster E Pvc; Capacidade: 90 L; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 30 CM; Profundidade: 30 CM ; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo ; Reguláveis; Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil	Uni	350	233,00	R\$ 81.550,00
15	Mochila - Material: Poliéster; Capacidade: 60 L; Quantidade Compartimentos: 5 UN; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 33 CM; Profundidade: 27 CM; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo; Tipo Alça: Reguláveis; Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil	Uni	300	145,39	R\$ 43.617,00
TOTAL					R\$ 310.147,90

1.1 QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como “Base + OMV”.

ITEM	BASE	CMR	TOTAL
1	150	120	270
2	150	120	270
3	150	120	270
4	150	40	190
5	150	120	270
6	300	240	540
7	150	200	350
8	150	200	350
9	150	200	350
10	150	200	350
11	150	200	350
12	150	200	350
13	150	150	300
14	150	200	350
15	150	150	300

2. Local de entrega:

2.1 ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
Unidades Vinculadas		
02	Colégio Militar do Recife	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE

Recife, na data da assinatura.

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO – Maj
Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 792/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361017351202508

2. Descrição da necessidade

A aquisição do item atenderá às necessidades da Base Administrativa do Curado, contribuindo para a melhoria das atividades e garantindo maior eficiência no cumprimento de suas missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da Base Administrativa do Curado	ALLAN ANGELO CARVALHO SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento das necessidades.

4.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades levantadas pelos membros da equipe do almoxarifado da Base Administrativa Do Curado.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, bem como consultas a editais anteriores, com o objetivo de identificar fornecedores, preços praticados e possíveis inovações relacionadas à aquisição de materiais para o serviço militar inicial feminino. As boas práticas e informações levantadas foram consideradas e incorporadas à presente contratação, visando assegurar o atendimento adequado às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratados constará nos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo estar fundamentada na análise das atividades realizadas, bem como daquelas previstas ou passíveis de ocorrência nos anos seguintes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o levantamento da necessidade desses tipos de demandas de anos anteriores, bem como a necessidade de garantir materiais materiais, tendo como base as necessários a continuidade das atividades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 310.147,90

R\$ 310.147,90 (trezentos e dez mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item será licitado individualmente, uma vez que não se justifica sua contratação por lote, não havendo prejuízo para a solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Aquisição será alinhada ao planejamento estratégico institucional pelo órgão através do PCA - Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentaria anual e Lei de Diretrizes Orçamentaria.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado imediato pretendido com a contratação é prover e manter a disponibilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios da Base Administrativa Do Curado já se encontram mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, estando previstas nos modelos de processo licitatório e consolidadas pela equipe.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens a serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos da legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber, a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do processo licitatório na modalidade pregão, para aquisição de material para o serviço militar inicial feminino, mostra-se viável e apropriada para atender às demandas desta Organização Militar, tendo em vista a natureza comum dos itens a serem adquiridos, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais previstos possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita ampla competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a aquisição centralizada contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes de compras fragmentadas ou emergenciais, e assegura a regularidade no fornecimento dos itens essenciais ao desempenho das atividades administrativas da B Adm Curado. A demanda foi identificada com base no consumo histórico, na previsão de atividades e na necessidade de reposição de estoques, sendo compatível com a capacidade orçamentária da unidade. Não foram identificados impedimentos legais, técnicos ou logísticos que inviabilizem a contratação pretendida. Ademais, os riscos operacionais são considerados mínimos e passíveis de controle por meio de planejamento adequado, acompanhamento da execução

contratual e critérios objetivos de julgamento, conforme previsto na legislação vigente. Dessa forma, declara-se a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, sendo o pregão a modalidade mais eficiente para a aquisição dos itens demandados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Lei 14.133/2021

ALLAN ANGELO CARVALHO SOARES

Chefe do Almoxarifado da Base Administrativa do Curado



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:36:25.

COLEGIO MILITAR DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 70/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64257.006423/2025-71

2. Informações básicas do documento

Processo nº 64257.006423/2025-71

aquisição de material para serviço militar inicial feminino para benefício do Colégio Militar do Recife.

3. Descrição da necessidade**Justificativa (Modificada para Aquisição de Materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino)**

A **aquisição de materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino – GCALC/7** constitui medida essencial para garantir a continuidade, a organização e a qualidade das atividades relacionadas à incorporação, formação e manutenção das militares no âmbito do Colégio Militar do Recife (CMR). Tal aquisição assegura condições adequadas de funcionamento, segurança, padronização e apoio logístico às atividades administrativas, operacionais e de instrução, sendo indispensável para o pleno cumprimento das atribuições institucionais.

A aquisição dos materiais tem como principais finalidades:

• Proporcionar Condições Adequadas de Funcionamento e Padronização:

Garantir o fornecimento de materiais compatíveis com as atividades previstas no Serviço Militar Inicial Feminino, atendendo às necessidades dos diversos setores do CMR e assegurando uniformidade, funcionalidade e organização nas rotinas institucionais.

• Garantir Segurança, Conformidade Técnica e Qualidade:

Assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões técnicos, às normas aplicáveis e às especificações definidas pela Administração, reduzindo riscos operacionais, falhas de utilização e prejuízos ao desempenho das atividades, além de promover ambiente institucional seguro e adequado.

• Assegurar a Continuidade das Atividades Institucionais:

Prover o suprimento contínuo dos materiais essenciais ao Serviço Militar Inicial Feminino, evitando interrupções nas atividades administrativas, operacionais e de instrução, e garantindo o funcionamento pleno e regular dos setores envolvidos.

• Preservar Recursos Públicos e Otimizar a Infraestrutura Institucional:

Adquirir materiais de qualidade que contribuam para a durabilidade dos bens, reduzam custos com reposições frequentes e otimizem os processos internos, reforçando o bem-estar do efetivo incorporado, a eficiência administrativa e a adequada apresentação institucional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO	RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objetivo da Contratação

(Modificado para Aquisição de Materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino)

Atender à necessidade de garantir suporte logístico, condições adequadas de funcionamento, organização, segurança e padronização das atividades relacionadas à incorporação, formação e manutenção das militares do Serviço Militar Inicial Feminino no âmbito do Colégio Militar do Recife (CMR), por meio da **aquisição de materiais para Serviço Militar Inicial Feminino**.

A aquisição é fundamental para suprir as demandas de materiais necessários às atividades administrativas, operacionais, de instrução e de apoio, assegurando níveis adequados de qualidade, segurança e funcionalidade. Contribui, ainda, para a continuidade das rotinas institucionais, a preservação do patrimônio público e o fortalecimento da imagem institucional do CMR.

Especificações Técnicas dos Materiais

Os materiais objeto desta aquisição são classificados como **bens comuns**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, em razão de suas especificações usuais de mercado, padronização e ampla disponibilidade por fornecedores especializados.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões técnicos, às normas aplicáveis e às especificações definidas pela Administração, especialmente quanto a:

- funcionalidade e adequação ao uso pretendido;
- segurança e resistência ao uso contínuo;
- qualidade dos materiais empregados e durabilidade;
- conformidade com normas técnicas, sanitárias ou de segurança, quando aplicáveis;
- compatibilidade com as atividades do Serviço Militar Inicial Feminino.

Exemplos de Aplicações Contempladas

- Utilização de materiais nas atividades de instrução, formação e rotina administrativa das militares incorporadas;
- Apoio logístico às atividades operacionais e administrativas relacionadas ao Serviço Militar Inicial Feminino;
- Manutenção da organização, padronização e segurança nos ambientes coletivos e de trabalho;

- Redução de riscos operacionais por meio do uso de materiais adequados e em conformidade com as normas vigentes;
- Atendimento às demandas contínuas decorrentes da incorporação e permanência do efetivo feminino.

Qualidade e Conformidade das Empresas Fornecedoras

As empresas fornecedoras deverão estar devidamente habilitadas para o fornecimento dos materiais, com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas do Colégio Militar do Recife.

Serão exigidos, quando aplicável, os seguintes documentos e comprovações:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando fornecimento de materiais compatíveis com o objeto;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais vigentes;
- Atendimento às especificações técnicas definidas no instrumento convocatório;
- Garantia de qualidade dos materiais fornecidos, com substituição imediata em caso de inconformidade, defeito ou divergência de especificação, sem ônus adicional ao CMR;
- Compromisso com prazos de entrega e condições adequadas de acondicionamento e transporte.

Fornecimento, Logística e Controle

O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme cronograma e quantitativos definidos pelo Colégio Militar do Recife, sem prejuízo às atividades administrativas, operacionais ou de instrução da instituição.

O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- Cumprimento rigoroso dos prazos e condições de entrega estabelecidos em contrato ou instrumento equivalente;
- Entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados;
- Acondicionamento adequado, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte;
- Possibilidade de emissão de relatórios de fornecimento, quando solicitado, contendo quantidades, tipos de materiais e datas de entrega;
- Substituição imediata de materiais em caso de avaria, defeito, não conformidade ou divergência de especificação;
- Disponibilização de canal de comunicação para ajustes operacionais e atendimento de demandas emergenciais.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado mediante contratações anteriores do Colégio Militar do Recife. As quantidades solicitadas foram efetuadas conforme levantamento de utilização do ano anterior para atender as necessidades no período de 12 meses.

Após a análise de algumas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico. A adoção da **modalidade Pregão Eletrônico SRP, e o critério de julgamento Menor Preço**, permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social, dessa forma atingindo os objetivos da contratação de forma mais eficiente

7. Descrição da solução como um todo

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias, ou o que determinar o edital do certame, para a entrega do material no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontra-se no termo de referência, quanto ao que se trata da entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento foram obtidos através do levantamento do histórico das aquisições do Colégio Militar do Recife Os quantitativos apresentado na Memória de Cálculo deste ETP, tomou como referência o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas e provisão de crédito.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 665.974,30

Valor R\$ 665.974,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA CENTAVOS)

A pesquisa de preço foi elaborada nos termos do Art 5º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo. Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento foram obtidos através do levantamento do histórico das aquisições do CMR, da real necessidade oriunda da averiguação das seções e dependências desta OM.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN65/2021) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 65/2021), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

O valor global dos itens referentes aos quantitativos do CMR tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável). O valor foi dado de acordo a pesquisa realizada, para que fosse estimada uma média entres os valores de cada item e com base no consumo do ano anterior.

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeitas a disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos artigos 40, V, “b” e 47, II, da Lei 14.133 /2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta Unidade Gestora (UASG 160084) tem previsão de receber créditos para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender o plano de atendimento desta Unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a Serem Alcançados com a Aquisição de Materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino

A aquisição de materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino tem como objetivo garantir suporte logístico, organização, segurança e condições adequadas de funcionamento das atividades relacionadas à incorporação, formação e manutenção das militares no âmbito do Colégio Militar do Recife (CMR), proporcionando os seguintes benefícios:

Valorização do Efetivo e da Comunidade Institucional

- Assegura a disponibilização de materiais adequados às atividades de instrução, administrativas e operacionais, contribuindo para o conforto, o bem-estar, a segurança e o desempenho das militares incorporadas.
- Demonstra o compromisso da gestão com a qualidade da infraestrutura de apoio, com a promoção de ambientes organizados e funcionais e com o cuidado permanente com o efetivo e a comunidade institucional.

Suporte às Atividades Institucionais

- Proporciona suporte logístico essencial ao pleno funcionamento das atividades de incorporação, formação, instrução e apoio administrativo do Serviço Militar Inicial Feminino.
- Evita a indisponibilidade de materiais essenciais e previne interrupções das atividades decorrentes da falta de insumos, assegurando continuidade, regularidade e eficiência nos diversos setores envolvidos.

Segurança, Qualidade e Eficiência Operacional

- Garante a utilização de materiais que atendam às normas técnicas e às especificações exigidas, reduzindo riscos operacionais, falhas de uso e prejuízos à segurança do efetivo.
- Contribui para maior durabilidade dos materiais adquiridos, assegurando padrões de qualidade consistentes e adequados ao uso contínuo.

Fortalecimento da Imagem Institucional e Preservação do Patrimônio

- Contribui para uma imagem institucional associada à organização, disciplina, padronização e zelo com o patrimônio público.

- Reforça o compromisso da Organização Militar com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de instrução.

Sustentabilidade e Continuidade das Atividades

- Apoia a execução contínua das rotinas institucionais, garantindo que os setores disponham, de forma regular, dos materiais necessários ao funcionamento do Serviço Militar Inicial Feminino.
- Favorece o uso racional dos recursos públicos, reduzindo desperdícios, aquisições emergenciais e custos adicionais decorrentes da falta de planejamento.

Eficiência Operacional e Econômica

- A aquisição planejada permite otimização dos recursos financeiros, logísticos e administrativos, evitando contratações emergenciais e garantindo melhor custo-benefício.
- Promove economicidade na administração pública ao assegurar previsibilidade, regularidade no fornecimento e adequada gestão dos materiais.

Apoio à Continuidade das Atividades Administrativas e de Instrução

- Assegura que as atividades essenciais do Colégio Militar do Recife ocorram com normalidade, com disponibilidade contínua de materiais necessários às atividades de instrução, administrativas e operacionais.
- Sustenta a eficiência operacional, a qualidade das ações institucionais e o cumprimento da missão educacional e administrativa do CMR.

14. Providências a serem Adotadas

Na ocasião da entrega do bem, a ser realizado no Amoxarifado, um militar do deste setor, deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes no Termo de Referência /Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade da Contratação

A aquisição de materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal. Do ponto de vista técnico, os materiais demandados são classificados como bens comuns, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, o que assegura competitividade entre fornecedores e facilidade na definição de requisitos objetivos de qualidade.

Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de estrutura logística e capacidade de gestão adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, não sendo necessária a realização de adaptações significativas na infraestrutura existente. A aquisição permitirá o atendimento tempestivo das demandas decorrentes da incorporação e manutenção das militares, garantindo continuidade e regularidade das atividades institucionais.

No que se refere à viabilidade econômica, a contratação apresenta-se compatível com o planejamento orçamentário vigente, observando-se os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência. A aquisição planejada reduz a necessidade de compras emergenciais, evita custos adicionais decorrentes de desabastecimento e assegura melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

Quanto à viabilidade legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público. A adoção de instrumentos como Intenção de Registro de Preços (IRP) ou Pregão Eletrônico reforça a transparência, a competitividade e a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de materiais para o Serviço Militar Inicial Feminino no âmbito do Colégio Militar do Recife é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, economicamente vantajosa e legalmente amparada, sendo plenamente viável e necessária para o cumprimento da missão institucional e para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de instrução.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS

Membro da equipe de planejamento da contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representada pelo Eduardo Pessoa da Silva Filho – Major, Ordenador de Despesas Substituto, publicada no Boletim Interno nº 223, de 01 de dezembro de 2025, cpf nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2025, publicada no DOU nº xxx de xx/xx/2025, processo administrativo n.º 64361.017351/2025-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material Classe II, destinado ao SMIF, com a finalidade de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e do Colégio Militar do Recife, os quais passam a integrar a presente Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA -						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ord	Unidade	Endereço
Unidades Gestora		

1	Base Administrativa do Curado	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
Unidades Participantes		
2	Colégio Militar do Recife – UASG 160084	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 6.8. **A saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.com.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**
- 6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO – Maj

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado

Nome do representante legal
CPF

ANEXO IV**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.017351/2025-08**

Objeto: Aquisição de material CL II para o SMIF, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e do Colégio Militar do Recife. .

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	marca	Und	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	SUTACHE FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO SUTACHE BORDADO, MATERIAL TECIDO RIPSTOP, APLICAÇÃO UNIFORME, TAMANHO ÚNICO CM		Par			
2	BOMBACHA FARDAMENTO / ACESSÓRIO, TIPO ELÁSTICO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO BOMBACHA MILITAR, TAMANHO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE METÁLICO, cor preta, par.		Par			
3	FIVELA DE CINTO DOURADA (Pregão 90001/25 COLOG) FIVELA, MATERIAL METÁLICA, TIPO DUPLA (PARA TIRANTE), COR DOURADA, APLICAÇÃO USO		Uni			

	MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÃO 50 MM					
4	DISTINTIVOS DAS ARMAS PARA O DELTA (Esquedo e direito) DISTINTIVO USO PESSOAL, MATERIAL METAL, DIMENSÕES 28 X 25 X 1,50 MM, COR DOURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO		Uni			
5	DISTINTIVO DE BOINA - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 mm		Uni			
6	SERVIÇO DE BORDADO NAS CAMISAS CAMUFLADAS (SE POSSÍVEL) - CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA - SERVIÇO DE BORDADOS: BORDAR A GRADUAÇÃO (CB, SD, AL), MAIS O NOME DE GUERRA DO MILITAR EM CAMISA MEIAMANGA CAMUFLADA, CAMISA UTILIZADA NO 10º UNIFORME DO EXÉRCITO, DE ACORDO COM PREVISTO PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) (SEM O FORNECIMENTO DA CAMISA) COM APANHA E ENTREGA DAS CAMISAS A SEREM BORDADAS NO BATALHÃO SOLICITANTE. (PREGÃO 90004/2024 - UASG 160044 - 23º BC - VIGÊNCIA: 31/12/2025)		Uni			
7	CANECO VO -		Uni			

	<p>PRODUZIDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; COR: VERDE OLIVA, CAPACIDADE: 500 ML; PESO: 50GR; ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 10,5CM; COMPRIMENTO: 9,5CM</p>					
8	<p>CINTO N.A - Cinto Vestuário; Material: Náilon; Cor: verde-oliva; Material Fivela: Polipropileno; Tamanho: Único, ajustável através de fecho de contato.</p> <p>Características Adicionais: Dimensões aproximadas, Largura: 5,5 cm, Espessura: 0,3 cm, Regulagem máxima para utilização: 1,09 m - sendo a circunferência, Regulagem mínima para utilização: 82 cm - sendo a circunferência, Peso: 200 g; Tipo: Uniforme. Regulagem de tamanho através de fecho de contato; - Possui 13 pares de ilhós, furações a qual se prendem diversos acessórios militares, como cantis, Coldres e porta carregadores; - Contém 2 passadores de cinto e fivela modelo padrão, produzidos em polímero; - Pode ser utilizado em conjunto com coletes táticos.</p>		Uni			
9	<p>SUSPENSÓRIO - Suspensório Tático em Cordura Resinada – Alta Durabilidade - Características do Produto: Material: cor: verde oliva; Cordura resinada de alta resistência Indicado para uso militar diário e missões táticas Design ergonômico que</p>		Uni			

	<p>distribui o peso de forma equilibrada</p> <p>Costuras reforçadas e fixação segura</p> <p>Alta durabilidade mesmo em ambientes hostis</p> <p>Ideal para: Militares</p> <p>Forças de segurança</p> <p>Operadores táticos</p> <p>Atividades ao ar livre com alta exigência</p> <p>Invista em um equipamento confiável, resistente</p>					
10	<p>PORTA CARREGADOR - Estojo Porta Carregador; Material: Poliamida; Cor: Verde Musgo; Capacidade: 02 Carregadores; Aplicação: Fuzil</p>		Uni			
11	<p>PORTA CANTIL - cor verde oliva, com passante do cinto em velcro, presilha de fechamento em polietileno na cor preta, tecido 100% poliamida, capacidade 900 ml, comprimento x largura x altura: 18 cm x 18 cm x 15 cm.</p>		Uni			
12	<p>CANECA ALUMÍNIO (APRESTAMENTO) - Material: Alumínio; Capacidade: 500 ML</p>		Uni			
13	<p>Bolsa Transporte - Modelo: Transporte Marmita E Talher; Material: Nailon De Alta Resistência; Cor: Verde Oliva; Aplicação: Operações Militares; Características Adicionais: Cordel De Nylon E Tirantes De Fixação</p>		Uni			
14	<p>BOLSA T10 - Material: Poliéster E Pvc; Capacidade: 90 L; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 30 CM; Profundidade: 30 CM ; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo : Reguláveis; Outros</p>		Uni			

	Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil					
15	Mochila - Material: Poliéster; Capacidade: 60 L; Quantidade: 5 Compartimentos: 5 UN; Aplicação: Transporte Equipamentos; Altura: 50 CM; Largura: 33 CM; Profundidade: 27 CM; Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo; Tipo Alça: Reguláveis; Outros Componentes: Com Rodízios, Puxador Retrátil		Uni			

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2025

Nome Completo do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.017351/2025-08
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90052/2025 – B ADM CURADO**

Objeto: Aquisição de material CL II para o SMIF

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
CONSULTORIA NACIONAL DA UNIÃO DE AQUISIÇÕES
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA Nº 00009/2025/CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.000098/2025-80

INTERESSADOS: DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - DIAQ

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

1. Trata-se de expediente instaurado no âmbito desta unidade, com fulcro na Portaria Normativa AGU/CGU nº 05, de 31 de março de 2022, em que se objetiva, **de forma excepcional e temporária**, elevar o valor de alçada das seguintes Manifestações Jurídicas Referenciais (todas no NUP 00688.000098/2025-80):

PARECER REFERENCIAL 1/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **bens em geral**, *exceto*: medicamentos, aeronaves e helicópteros, armamentos e outros materiais de uso controlado pelo Exército, gêneros alimentícios, bens que compõem solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC, insumos e equipamentos na área de saúde, armários, gás, internacionais, com serviços agregados licitados em itens separados, fornecimento continuado superior a um ano - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 2/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de **gêneros alimentícios**, *exceto*: Terapia Enteral Nutricional, refeições prontas (marmitas e marmitex), cestas básicas, gás e descartáveis, animais vivos para manutenção e subsistência de militares em operações de treinamento em localidades ermas e ração - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 3/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*sem comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 4/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão SRP pelo critério do menor preço e orçamento aberto, para aquisição de **medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos** (*com comodato*) para entrega imediata - *até 1 milhão de reais*;

PARECER REFERENCIAL 6/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU: pregão pelo critério do menor preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - *até 1 milhão de reais*.

2. Como se pode inferir das ementas acima transcritas, atualmente os pareceres referenciais viabilizam a dispensa de análise de individualizada das demandas ali especificadas no **valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o que tem funcionado como excelente instrumento de gestão em tempos de normalidade no recebimento de processos de contratação encaminhados pelos nossos assessorados.

3. Ocorre que, a partir do mês de julho deste ano, houve um aumento considerável no número de processos recebidos, aliado ao fato de ter havido desfálques importantes nas equipes de Brasília e dos Estados. Tais fatos culminaram, ao fim e ao cabo, em maior acúmulo de acervo e em maior número de demandas distribuídas individualmente aos Membros em exercício na CONAQ/SCGP.

4. Exemplificando: no **primeiro trimestre** a Consultoria Nacional da União de Aquisições recebeu **695 processos**, enquanto no **segundo trimestre** foram recebidos **810 processos**. Por sua vez, agora no **terceiro trimestre** foram recebidos **985 processos**, representando um aumento na carga de aproximadamente 41% em relação ao momento em que elaboradas as manifestações jurídicas referenciais.

5. Tais dados denotam uma alteração fática que parece justificar um incremento de alçada. Isso, sem qualquer hesitação de que a decisão aqui tomada NÃO compromete a segurança jurídica dos consulentes, uma vez que as manifestações jurídicas referenciais são bastante exaurientes nos temas abordados. Ademais, o **valor em si da contratação varia, em verdade, pelo quantitativo que é estipulado pelos futuros órgãos contratantes, o que acaba por evidenciar que o fator preço – ao menos em Aquisições - não influencia na prática se a contratação será ou não mais complexa**,

6. Diante do exposto, DECIDE-SE, nos termos da Portaria Normativa AGU n. 152 de 2024, **APLICAR O VALOR DE ATÉ R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**¹ às **Manifestações Jurídicas Referenciais** acima citadas (parágrafo 1) **estritamente no período de 15.10.2025 a 31.12.2025**, retornando o patamar antes fixado a partir de 01.01.2026.

7. Confira-se ciência:

a) ao Sr. Subconsultor-Geral;

- b) ao Chefe do Núcleo de Inteligência Processual da SCGP;
- c) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas juntos aos Ministérios;
- d) a todos os Consultores e Consultoras Jurídicas da União nos Estados;
- e) a todos os Membros em exercício e em colaboração com a CONAQ/SCGP;
- f) ao DGA.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

RAFAEL SCHAEFER COMPARIN
Advogado da União
Consultor Nacional da União de Aquisições

THALLYS GOMES DE SOUSA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Estados

JOÃO PAULO CHAIM DA SILVA
Advogado da União
Coordenador Jurídico - Aquisições Brasília

1. Equivalente a pouco menos que 2% do valor definido atualmente como de grande vulto pelo Decreto n. 12.343, de 2024.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000098202580 e da chave de acesso aae1b2d9



Documento assinado eletronicamente por THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): THALLYS GOMES DE SOUSA DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 18:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO CHAIM DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:11. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973010109 e chave de acesso aae1b2d9 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL SCHAEFER COMPARIN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-10-2025 17:03. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019693/2025-60.
Inexigibilidade Nº 166/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 43.138.133/0001-31 - NUCLEO TECNICO DE OPERACOES E ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

**COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 160296**

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, NUP: 65468.003083/2025-11. Locação de equipamentos de som, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2025, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2025.
FABIANO SOUSA DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas
Substituto

1ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.066129/2025-60

Por determinação do §4º, do art. 26, da Lei 9.784, de 29 JAN 1999, tendo em vista que a empresa VTC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 48.705.166/0001-30) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada conforme a Portaria Nr 003 - Asse Jurd/Div Adm/2025, de 24 de outubro de 2025, por edital, para apurar possível descumprimento de obrigação contratual, em face da não entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nº 2025NE000275 e 2025NE000277 e da solicitação por parte da empresa para o cancelamento dos referidos empenhos. Diante do exposto fica-lhe concedido o prazo de quinze dias úteis, contados a partir desta publicação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de Procurador constituído, podendo ainda arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na Divisão Administrativa do Comando da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde da Gávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

UBIRAJARA CORRÊA JUNIOR - Sub Ten
Sindicante

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025 - UASG 160322**

Nº Processo: 64574055061202559. Objeto: Aquisição de Medicamento Trastuzumabe composição: deruxtecana concentração: 100 mg forma farmacêutica: Pó liofilo injetável.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90104-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO
Adjunta da Seção de Planejamento e Integração

(SIASGnet - 17/12/2025) 160322-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2025

UASG 160121 - HGeJF Nº Processo: 64580.005254/2025-80. Pregão Eletrônico nº 90021/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: LAVANDERIA TIRADENTES LTDA. CNPJ Contratado: 23.540.547/0001-84. Objeto: Prestação de serviços comuns de lavanderia hospitalar ao HGeJF. Fundamento Legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência : 15/12/2025 a 15/12/2026. Valor Total Anual Estimado: R\$ 437.724,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais). Fonte: 1005000142. Data de Assinatura: 15/12/2025. ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA - Cel Ordenadora de Despesas

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90002/2025**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/12/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de confecção de móveis, tipo planejado com elaboração de projeto, fornecimento, instalação e montagem. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 18/12/2025 das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias,1965 Vila Militar - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO SALGADO CARDINOT
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª de

(SIDE - 17/12/2025)

**4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE- MONTANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160108**

Nº Processo: 64060.007573/2025. Objeto: Aquisição de bandeiras e insígnias para atender as necessidades das Organizações Militares das guarnições de Belo Horizonte/MG e Sete Lagoas/MG.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 18/12/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tenente Brito Melo S/n - Barro Preto, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160108-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/01/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MURILO ALBIERO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/12/2025) 160108-00001-2025NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 160282

Número do Contrato: 6/2021.

Nº Processo: 65400.014040/2021-12.

Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 32.126.377/0001-88 - ESPECTRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O contrato nº 06/2021 fica reajustado negativamente com base na reanálise do 1º, 2º, e 3º reajustamento contratual, atualizado com os valores dos termos aditivos, conforme memória de decisão nº 287/2025 - s4/dom, de 18/11/2025, que equivale a r\$ - 14.933,12 (menos quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos), conforme amparo na lei 10.192/2001, no inciso xi do 40 e 55, da lei 8.666/93 e conforme previsto no termo de contrato nº 06/2021. O valor global do contrato nº 06/2021 passa de r\$ 6.595.435,49 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para r\$ 6.580.502,37 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos).. Vigência: 23/11/2021 a 22/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.580.502,37. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160252**

Nº Processo: 65317.003519/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de engenharia e viaturas para o 5º Grupamento de Engenharia e o 1º Batalhão de Engenharia de Combate.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praca Ruao 35 Santa Cruz, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/12/2025) 160252-00001-2025NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160203

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 64040.005639/2020-40.

Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 06.101.035/0001-01 - OFTALMED LTDA. Objeto: Aditivo ao valor original do contrato em r\$ 100.000,00. Vigência: 17/12/2025 a 18/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.000,05. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - UASG 160039**

Nº Processo: 64585011261202571. Objeto: Aquisição de insumos para hematologia. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Ladeira Dos Gales, 26 - Brotas, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-90037-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO RIBEIRO BEIS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/12/2025) 160039-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - UASG 160225**

Nº Processo: 6436101427202592. Objeto: Aquisição de material de alvenaria - GCALC/7. Total de Itens Licitados: 127. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Curado - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90043-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 17/12/2025) 160225-00001-2025NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 - UASG 160225**

Nº Processo: 64361017351202508. Objeto: Aquisição de material CL II para o SMIF, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 18/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90052-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/12/2025) 160225-00001-2025NE000001



97 anos com as pessoas com deficiência

Fundada em 1928, a Associação Beneficente dos Cegos do Recife (Assobecer) acolhe quem vive deficiência visual e promove capacitações



BARTÔ LEONEL

É com a ideia de acolher e estimular ainda mais a independência em pessoas com deficiência visual, que a Associação Beneficente dos Cegos do Recife (Assobecer) resiste ao tempo e promove, há 97 anos, o desenvolvimento de 150 beneficiários, atendidos de forma direta ou indireta pela associação.

Fundada em 1928 por Manoel Vitoriano da Silva, que doou a casa onde funciona até hoje a sede da associação, a Assobecer oferece hospedagem permanente para 13 homens, entre 18 e 60 anos, com deficiência visual de cidades do Grande Recife, do interior de Pernambuco e de outros estados do Nordeste.

Além das hospedagens, que oferecem serviços de lavanderia, alimentação e apoio à inserção no mercado de trabalho, também são promovidas aulas de música, rodas de conversa, palestras, visitas guiadas a museus, teatros e sessões de cinema, entre outras atividades socioculturais que se estendem para outras pessoas atendidas na “modalidade cir-

culante” pela associação.

“O intuito da associação é desenvolver e dar oportunidade às pessoas que querem vencer na vida, principalmente aquelas que vêm do interior e não têm oportunidades que são promovidas aqui, na capital. Além disso, promovemos atividades culturais e até esportivas, como o goalball, onde temos uma parceria com o Instituto dos Cegos”, explicou o presidente da Assobecer, Roberto Dias, acolhido pela associação em 2011.

A lógica de desenvolvimento pessoal e profissional de seus beneficiários vai além. A associação tenta romper com alguns pensamentos preconceituosos e dificuldades que persistem na sociedade.

“Mesmo com o passar do tempo, ainda passamos por muita dificuldade, principalmente com a questão da acessibilidade nas calçadas e inserção no mercado de trabalho, pois as empresas até hoje não querem se adequar para receber pessoas com deficiência. Então, a Assobecer vem como uma forma de apoio e estímulo

para essas pessoas, mesmo diante de todas essas dificuldades”, destacou Roberto Dias.

DIFICULDADES

As dificuldades não persistem apenas na vida das pessoas atendidas pela Assobecer. A própria associação enfrenta dificuldades para se manter ativa durante muito tempo.

Na década de 80 e 90, a então Sociedade Beneficente de Cegos do Recife se mantinha com

uma produção artesanal de vassouras, que segundo Roberto Dias, eram vendidas em grandes redes de super-

mercados na época.

Com o passar do tempo, a procura pelo material foi diminuindo, fazendo com que a produção artesanal fosse encerrada em 2012. Atualmente, a associação sobrevive apenas por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, convertidas em alimentos e atividades promovidas para as assistidas e residentes.

“A gente passou por um momento de dificuldade muito grande na pandemia, mas consegui-



DIVULGAÇÃO

Assobecer, fundada em 1928, atende 150 beneficiários

mos manter a casa até hoje. Para você ter uma noção, nosso dormitório tem capacidade para 20 pessoas, mas devido às dificuldades, a direção trabalha com o limite de 13 vagas”, ressaltou Dias.

A questão financeira impede que as atividades sejam ampliadas e atendam pessoas com doenças como diabetes, hipertensão. A falta de recurso também impede o atendimento fixo de mulheres com deficiência visual, já que não existe dormitório feminino.

Apesar disso, mesmo com es-

sas dificuldades, a associação segue promovendo o seu trabalho de acolhimento e capacitação a pessoas cegas e com baixa visão, tendo de mudar a realidade e dar mais oportunidades para essas pessoas.

DOAÇÃO

Quem quiser contribuir com a Assobecer pode entrar em contato pelo perfil Instagram @assobecer. A associação também aceita doações presenciais. A sede fica na Estrada dos Remédios, 1558, Afogados, no Recife.

CURTA

MEDICAMENTOS

Marcas têm vendas proibidas

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária proibiu o comércio e a propaganda de medicamentos da Bwell e da Needs. As marcas pertencem ao grupo RD Saúde, proprietário das redes de farmácias Raia e Drogasil. Segundo a resolução da agência, a empresa não tem autorização para a produção de medicamentos e a a medida se aplica a todos eles, sem exceção. (Estadão Conteúdo)

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90052/2025 - UASG 160225

Nº Processo: 64361017351202508. Objeto: Aquisição de material CL.II para o SMIF, para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 18/12/2025 <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90052-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 063/2025. Pregão Eletrônico Nº 032/2025. prestação de serviços, Tipo menor preço. Licitação para contratação de serviços no modelo SaaS (Software as a Service) para Automação de Processos Educacionais, com os respectivos serviços iniciais (planejamento, instalação, implantação, parametrização e capacitação) e os serviços continuados (suporte técnico, manutenção e hospedagem) da solução a ser adotada pela Rede Municipal de Educação de Itaquitanga - PE. Valor: R\$ 157.900,25 (cento e setenta e sete mil, novecentos reais e vinte e oito centavos). Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.itaquitanga.pe.gov.br/portal/v81/indexext/indexext.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitanga, 23 de Dezembro de 2025
LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial. (*)

200 anos DIÁRIO de PERNAMBUCO

A CREDIBILIDADE DO DIÁRIO SE EXPRESSA EM NÚMEROS:

CHEGAMOS A **+1,5 milhão** DE SEGUIDORES NO INSTAGRAM.